



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1306008/2018-FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0706001 – CPL/PMSBP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504001/2018-CPL/PMSBP**

1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO  
PARÁ E A EMPRESA COMATEL COMERCIO DE  
MATERIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
PINTURA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ: **17.868.858/0001-75**, representado neste ato pela Sra. **Telma Maria Rodrigues de Almeida**, CPF: 127.083.132-15, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA**, CNPJ: **04.510.069/0001-16**, estabelecida à Tv. José Pio, nº 545 – Umarizal – Belém - PA-CEP: 66.050-240, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **José Luiz Rodrigues de Araújo**, RG: 2034802 SSP/PA, CPF: 326.943.184-87, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2018-0706001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-0706001 – CPL/PMSBP.

**CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO**

**2.1.** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, as quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, CIMENTO E TIJOLO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

**CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede da Prefeitura deste Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do guia de requisição;

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 10.011,50 (dez mil e onze reais e cinquenta centavos), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
7	tinta acrílica branco gelo a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento fosco, acondicionada em lata com 18 litros.	und	10	veloz	155,00	1.550,00
8	tinta acrílica amarelo canário a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento fosco, acondicionada em lata com 18 litros.	und	20	veloz	155,00	3.100,00
9	tinta acrílica amarelo ocre a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento fosco, acondicionada em lata com 18 litros.	und	3	veloz	155,00	465,00
10	tinta acrílica amarelo canário a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento fosco, acondicionada em lata com 18 litros.	und	20	veloz	155,00	3.100,00
11	tinta acrílica branco a base de emulsão, para nivelar parede interna e externa, para manutenção e uso geral, acabamento fosco, acondicionada em lata com 18 litros.	und	10	veloz	155,00	1.550,00
15	Lixa p/ ferro nº 100	und	30	rocasd	1,30	39,00
16	Lixa p/ ferro nº 120	und	30	rocasd	1,30	39,00
17	Lixa p/ ferro nº 180	und	30	rocasd	1,30	39,00
21	Pincel 1"	und	5	compel	1,70	8,50
22	Pincel 2"	und	5	compel	2,90	14,50
23	Pincel 3"	und	5	compel	5,70	28,50
24	ROLO DE LÃ - sem cabo, anti-respingo (anti-gotas), para pintura. (9 cm)	und	5	compel	2,74	13,70



25	ROLO DE LÃ - sem cabo, anti-respingo (anti-gotas), para pintura. (15 cm)	und	5	compel	3,68	18,40
26	ROLO DE LÃ - sem cabo, anti-respingo (anti-gotas), para pintura. (23 cm)	und	5	compel	7,10	35,50
27	ROLO DE LÃ - sem cabo, anti-respingo (anti-gotas), para pintura. (5 cm)	und	5	compel	2,08	10,40
						<b>10.011,50</b>

3

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho;

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e Relatório circunstanciado do Fiscal;

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993, mediante justificativa (art. 57, § 2º, da Lei 8666/93) e Relatório circunstanciado do Fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO



8.1. A entrega deverá ser feita nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e serão recebidos por servidor que fará a conferência dos produtos mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com as especificações e quantidade(s) do(s) produtos solicitado(s) ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, e a segunda via, devidamente assinada, ficará em poder da CONTRATANTE;

8.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação;

8.3. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório;

8.4. Todos os produtos descritos deverão estar dentro das normas dos órgãos fiscalizadores;

8.5. Todos os produtos licitados deverão ser nacionais ou declarados como nacionais, em razão de acordos comerciais firmados.

#### CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** correrão por conta da **CONTRATANTE**, empenhada na forma do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, correndo por conta da seguinte de dotações da **CONTRATANTE**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
08008 SEC.MUN DE ASSISTENCIA E PROMOCÃO SOCIAL	08.243.0008.2.025 MANUTENCAO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS AO ADOLESCENTE; 08.243.0008.2.026 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS-FMAS; 08.243.0008.2.028 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA; 08.243.0113.2.029 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE; 08.244.0009.2.030 MANUT.SERV.CONVIVENCIA E FORTALEC.DE VINCULO-SCFV; 08.244.0009.2.031 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL; 08.244.0009.2.036 MANUTENCAO DOS CRAS;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES

##### 10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas;

10.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento;

10.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

##### 10.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

10.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**;



**10.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório;

**10.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato;

**10.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

5

#### CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE

**11.1.** A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

**12.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

#### CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

**13.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

#### CLÁUSULA XIV - DA VIGÊNCIA

**14.1.** O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura iniciando-se no dia 13 de junho de 2018 até o dia 13 de junho de 2019.**

#### CLÁUSULA XV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor **Jorge Luiz Conceição Dickson** - Secretário Municipal de Infra-Estrutura ou outro servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

#### CLÁUSULA XVI - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.



Município de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente De Licitação



**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará /PA, 13 de junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**CNPJ: 83.334.698/0001-09**

**Nilson Ferreira dos Santos**

**CPF: 289.390.182-49**

**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 17.868.858/0001-75**

**Telma Maria Rodrigues de Almeida**

**CPF: 127.083.132-15**

**CONTRATANTE**

**COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA**

**CNPJ: 04.510.069/0001-16**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)